



PORTARIA N° 4052/2022 - GABREI (12.28.01.04)

N° do Protocolo: 23083.039510/2022-13

Seropédica-RJ, 28 de junho de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XVII do Regimento Geral da UFRRJ, e:

Considerando o cenário epidemiológico de tendência do aumento de positividade de novos casos de COVID-19 no período recente;

Considerando o momento atual da Pandemia, com a possibilidade de esquema vacinal que comprovadamente reduz os índices de morbidade e mortalidade;

Considerando a necessidade de seguirmos em presencialidade e de assegurar condições de segurança à comunidade de servidores docentes, técnicos-administrativos e discentes da UFRRJ;

RESOLVE:

I - Reiterar a exigência de comprovação vacinal para circulação nas dependências da UFRRJ e adoção das demais medidas de contingenciamento orientadas pelo Comitê de Acompanhamento do novo Coronavírus da UFRRJ conforme nota publicada em 20/06/2022;

II - Orientar que em casos de febre, sintomas respiratórios (tosse, coriza ou dificuldades para respirar) e dor de garganta recomenda-se às pessoas que não compareçam à UFRRJ para qualquer atividade presencial, independentemente do tipo de vínculo que se tenha com a universidade (aluno, servidor ou terceirizado);

III - O servidor docente ou técnico-administrativo, bem como o discente, que apresentarem sintomas ou tenham tido contato com pessoas comprovadamente positivas, deverão informar sua necessidade de quarentena à Chefia imediata ou à Coordenação de Curso. Conforme recomendação do Comitê, o período indicado para a quarentena é de 7 (sete) dias após o início dos sintomas ou exposição sem uso de medidas de proteção à caso positivo confirmado. É necessário realizar o exame no 5º (quinto) dia após a exposição/sintomas. Caso o resultado seja positivo, o período de quarentena administrativa deve ser estendido até completar 10 (dez) dias;

IV - Em caso de agravamento de sintomas e necessidade de afastamento laboral, é necessário apresentação de atestado médico para regularização da licença;

V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço eletrônico da UFRRJ e terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

(Assinado digitalmente em 28/06/2022 10:47)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4052**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/06/2022** e o código de verificação: **8c9dacf271**